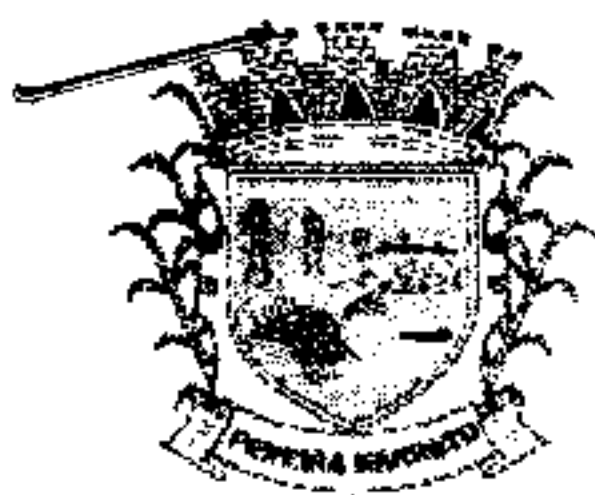




Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.729, DE 29 DE MAIO DE 2009

“ Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial e dá outras providências ”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar Especial junto a Contadoria Municipal, na importância de R\$ 47.528,25 (Quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos) destinado a suplementar a verba abaixo discriminada do orçamento vigente a saber:-

10 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

08 244 – Assistência Comunitária

08 244 0019 – Gestão Social

08 244 0019 2.072 000 – Manutenção Programa Fundação CASA

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Ficha 2290 - Fonte 02 – Transf. e Conv. Estaduais Vinculados.....R\$ 40.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Ficha 2291 - Fonte 02 – Transf. e Conv. Estaduais Vinculados.....R\$ 5.528,25

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Ficha 2292 - Fonte 02 – Transf. e Conv. Estaduais Vinculados.....R\$ 2.000,00

TOTAL:-.....R\$ 47.528,25

Art 2º O valor do presente crédito correrá por superávit financeiro do exercício de 2008, no valor de R\$ 16.328,25 e R\$ 31.200,00 por fonte de recursos, considerando a receita oriunda do Convênio nº 051/08, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto e a Fundação CASA – Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente – Processo nº 154/2008, creditado no Banco Nossa Caixa – Agência nº 0349-2 – Conta Corrente nº 13-100.329-6.

Art 3º O presente valor do objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 25, de 21/12/2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2006/2009, bem como da Lei Complementar nº 38, 14/07/2008 que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2009.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

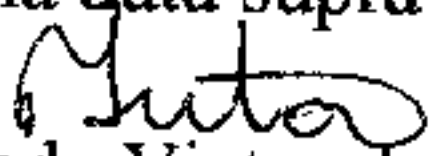
Estado de São Paulo

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 29 de maio de 2009.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – Jardim Alvorada – Fone (18) 3704-8500 – Fax (18) 3704-8501
CEP 15370-000 – Estância Turística de Pereira Barreto – SP – CNPJ 44.446.904/0001-10
Home: www.pereirabarreto.sp.gov.br – E-Mail: secretariageral@pereirabarreto.sp.gov.br